

Lei no 165/95

Orça a Receita e Programa a Despesa para o exercício de 1996

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º: A Receita Orçamentária para o exercício de 1996, do município de São Gonçalo do Rio Abaixo é elevada em R\$ 98 840,00 (setenta e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta emzeiros), constituída dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de Capital que fica o executivo autorizado a arrecadar, na forma das leis em vigor, tendo o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	
Receita Tributária	15 000,00
Receita Patrimonial	2 500,00
Receita Industrial	26 000,00
Transferências Correntes	490 000,00
Receitas Diversas	32 340,00
Soma	625 840,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2 000,00
Transferências de Capital	141 000,00
Soma	143 000,00
Soma da Receita Prevista	798 840,00

Art 2º: A Despesa Orçamentária para o exercício de 1996, do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, é programada e fixada em R\$ 98 840,00 (setenta e

e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) distribuída pelos órgãos e Unidades Orçamentárias que fica o Executivo autorizado a realizar, na forma das leis em vigor, com o seguinte desdobramento:

Órgão I - Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária - Gabinete da Presidência		12 400,00
Unidade Orçamentária Ação Legislativa e Controle Interno		32 400,00
Soma		44 800,00
Órgão II Gabinete do Prefeito e Secretaria Executiva		
Unidade Orçamentária Gabinete e Secretaria do Executivo		83 500,00
Órgão III Sagunda Municipal		
Unidade Orçamentária Serviços Sagundários		56 400,00
Órgão IV - Transportes		
Unidade Orçamentária - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		149 000,00
Órgão V Ensino e Instrução		
Unidade Orçamentária Educação e Cultura		199 640,00
Órgão VI Saúde e Saneamento		
Unidade Orçamentária Saúde	38 840,00	
Unidade Orçamentária Saneamento	27 800,00	66 640,00
Órgão VII Habitação e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária - Serviços Urbanos		89 800,00
Órgão VIII Comunicação		
Unidade Orçamentária Telefonia		18 320,00
Órgão IX - Assistência Rural		
Unidade Orçamentária - Serviços Agro. Pecuaros		6 500,00
Órgão X - Bem Estar Social		
Unidade Orçamentária - Assistência Social		86 240,00
Soma da despesa		198 840,00

Art 3º. Dica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir créditos suplementares ao presente orçamento até o limite máximo de 30%, observadas as limitações e normas estabelecidas pela lei federal 4320, de 14/03/64.

b) realizar operações de créditos por antecipação da receita para reforço de caixa, dentro das limitações estabelecidas em lei;

c) transferir recursos, até o limite máximo de 30% de uma dotação para outra, nos termos do art 52, § 2º, item "a" da Constituição do Estado de Minas Gerais,

d) conceder, mediante decreto, depois do necessário cadastramento das entidades beneficiárias, subvenções e auxílios constantes de anexos, da presente lei, salvo suplementação.

Art 4º - A aplicação dos recursos orçamentários programados, segundo dispõe esta lei, será feita através de movimentação pelo órgão Central de Administração.

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976

São Gonçalo do Rio Preto, 09 de dezembro de 1975.

Elio Araújo

Lígia Guedes Baião.

